

TERMO ADITIVO N. 010/2009

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS nº 99203-8, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

CONTRATANTE

Razão Social: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA		
CNPJ/MF: 05.858.851/0001-93	Inscrição Estadual: Isento	
Sigla/Nome resumido: TRESC	Ramo de Atividade: Órgão do Poder Judiciário Federal	
Endereço: Rua Esteves Júnior, 68		
Cidade: Florianópolis	UF: SC	CEP: 88015-130
Telefone:: 48 3251-3700	FAX: 48 3251-3778	
Endereço Eletrônico: contratos@tre-sc.gov.br		
Nome do Responsável: Vilson Raimundo Rezzadori		
Cargo: Secretário de Administração e Orçamento Substituto	RG: 1.680.837-1 – SSP/SC	CPF: 538.222.939-20
Nome do Responsável: Rafael Alexandre Machado		
Cargo: Coordenador de Material e Patrimônio	RG: 3.218.728 – SSP/SC	CPF: 001.244.909-13

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: SANTA CATARINA	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0028-23	
Endereço: RUA ROMEU JOSÉ VIEIRA, 90 BLOCO B 7º ANDAR B. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO		
Cidade: SÃO JOSÉ	UF: SC	CEP: 88110-906
Telefone: (048) 3954-4007	FAX: 3954-4084	
Endereço Eletrônico: scgeven@correios.com.br		

Gerente de Vendas

GUILHERME VANDERLEI BIANCHI

RG:401.409.112-1 - SSP/RS

CPF:286.084.960-20

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto Lei 8.666/93, o Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n. 99203-8, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto proceder, no Contrato Originário, a exclusão do serviço SEED, previsto na alínea “a”, do subitem 1.1.1 da Cláusula Primeira – DO OBJETO e a alteração do subitem 3.2.1. da Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA ECT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO

2.1. Fica excluída do contrato originário a alínea “a” do subitem 1.1.1, pertencente à cláusula especificada:

Cláusula Primeira – Do Objeto

“a) SEED – Serviço Especial de Entrega de Documentos;”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Fica alterado contrato originário o subitem 3.2.1., pertencente à cláusula especificada:

Cláusula Terceira – Das Obrigações da ECT

“3.2.1 – Poderão ser vinculados: CTC – Centro de Tratamento de Cartas, CTCE – Centro de Tratamento de Cartas e Encomendas e CEE – Centro de Entrega de Encomendas, a partir da postagem da quantidade de objetos ajustada entre as partes para os seguintes serviços: Impresso Especial, Carta Comercial, SEDEX e outros admitidos por este contrato.”

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o encerramento do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

São José/SC, 21 de janeiro de 2009 .

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **ECT**:

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

GUILHERME VANDERLEI BIANCHI
GERENTE DE VENDAS

TESTEMUNHAS:

NOME: RAFAEL ALEXANDRE MACHADO
CPF: 001.244.909-13

NOME: FLAVIO CARDOSO
CPF: 609.404.849-00